



Clipping Jurídico Corporativo

Elaboração : Sebastião Gomes de Medeiros NETO

Advogado (OAB-CE 19.491), Administrador (CRA-CE 6.993); Mediador Trabalhista (Convenções e Acordos Coletivos) credenciado pela DRT-CE ; Membro suplente do Contencioso Tributário da SEFAZ-CE.

www.netomedeiros.com.br

e-mail : sgmneto@yahoo.com.br

Tel. (85) 8732-1538

Fortaleza, 12 de Abril de 2010 - ANO III- Nº 247

CLIPPING JURIDICO & CORPORATIVO

As notícias aqui divulgadas decorrem de informações obtidas nas fontes mencionadas, não cabendo ao elaborador deste clipping qualquer responsabilidade pelo seu conteúdo.

Centrais sindicais querem apoio da candidata petista a redução da jornada e outras reivindicações

Dilma evita assumir compromissos e frustra sindicatos e centrais

VALOR ECONÔMICO (Ana Paula Grabois e João Villaverde) - Beneficiadas com o atendimento de várias reivindicações no governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, as centrais sindicais não receberam da pré-candidata do PT à Presidência da República, Dilma Rousseff, indicações de que as questões pendentes poderão ser resolvidas se os petistas continuarem no poder a partir de 2011.

Assembleia permanente

Conquistas desde 2003 e negociações em curso

Conquistas

- Medida Provisória que indexa o reajuste do salário mínimo ao crescimento do PIB de dois anos anteriores, além da inflação, medida pelo IPCA. A MP resultou em reajustes de 12% e 9,5%, nos últimos dois anos.
- Aprovação no Congresso do Fator Acidentário Previdenciário, que reduz até a isenção os valores depositados compulsoriamente pelos empregadores para cobrir gastos com acidentes de trabalho conforme o número de ocorrências. O projeto foi aprovado neste ano, após sete anos de negociação entre sindicatos, governo e indústria.
- Aprovação, em fevereiro de 2008, da convenção 151 da OIT, que prevê o direito de negociação coletiva.
- Aumento do número de representantes sindicais em conselhos de estatais e de órgãos federais, como no FAT.
- Reconhecimento das centrais sindicais na representação trabalhista. Dessa forma, passaram a receber 10% da contribuição sindical, antes repassada apenas para governo, sindicatos e confederações. No acordo, o governo abriu mão de metade dos recursos que recebia. Desde 2008, as seis centrais arrecadaram R\$ 146,4 milhões.

Pendências

- A convenção 158 da OIT, que trata do controle da alta rotatividade no mercado de trabalho, exigindo que cada demissão seja comunicada ao sindicato correspondente para negociação. A convenção foi enviada ao Congresso pelo Executivo em 2008, mas até hoje não foi votada.
- A reforma sindical, cujo projeto está pronto desde 2005, não conseguiu ser votada no Congresso.
- O reajuste salarial real indexado ao crescimento econômico não chegou a ser aprovado como lei, precisando ser renovado a cada ano por MP.
- As centrais conseguiram enviar ao Congresso projeto de lei que reduz a jornada de trabalho de 44 horas para 40 horas semanais. O projeto ainda tramita no Congresso.

Fonte: centrais sindicais

Em evento na sede do Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, em São Bernardo do Campo (SP), organizado no sábado com o apoio das seis centrais, Dilma indicou apenas que manteria a política que há dois anos garante reajustes acima da inflação para o salário mínimo, adotada no governo Lula. "Acabamos com o dogma de que aumentar o salário mínimo geraria inflação", afirmou a pré-candidata.

A petista não se posicionou quanto à redução da jornada de trabalho para 40 horas semanais, principal pleito do movimento sindical hoje, nem sobre a aprovação de uma convenção da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que restringe a rotatividade nos postos de trabalho.

As duas demandas estão em discussão na Câmara dos Deputados e o congresso do PT que lançou a candidatura de Dilma aprovou sua inclusão no programa de governo da candidata. As questões são sensíveis para o partido porque geram conflitos com o empresariado, que resiste

às duas propostas. Além disso, elas ainda terão que ser submetidas ao crivo dos outros partidos que farão parte da coligação de Dilma, como o PMDB e o PR.

Os dirigentes das centrais sindicais que foram a São Bernardo no sábado esperavam ter uma reunião com Dilma, mas ela não ocorreu. Eles também esperavam que a candidata assumisse em seu discurso um compromisso de que terão espaço semelhante ao que têm hoje no governo se ela for eleita.

Serviço disponibilizado aos associados de:





Clipping Jurídico Corporativo

Elaboração : Sebastião Gomes de Medeiros NETO

Advogado (OAB-CE 19.491), Administrador (CRA-CE 6.993); Mediador Trabalhista (Convenções e Acordos Coletivos) credenciado pela DRT-CE ; Membro suplente do Contencioso Tributário da SEFAZ-CE.

www.netomedeiros.com.br

e-mail : sgmneto@yahoo.com.br

Tel. (85) 8732-1538

Desde janeiro, as centrais tentam se reunir com o governo para pedir seu empenho no Congresso para aprovar as duas propostas. No mês passado, as centrais tentaram conversar com Dilma e Lula durante inauguração da sede nacional da Força Sindical, em São Paulo. O presidente e sua candidata não compareceram ao evento.

No sábado, entusiasmados com a presença de ambos, os dirigentes das centrais não cobraram publicamente um posicionamento mais claro sobre suas reivindicações, mas acompanharam o discurso petista contra o pré-candidato do PSDB, José Serra. "Não tem tarefa mais importante para a classe trabalhadora em 2010 que eleger Dilma e evitar a volta dos tucanos", disse o presidente da CGTB, Antônio Neto.

O presidente da Força Sindical, Paulo Pereira da Silva, o Paulinho, afirmou que Dilma conseguiu reunir as seis centrais pela primeira vez em torno de sua candidatura, "algo que nem o presidente Lula conseguiu". Para ele, a eleição deste ano vai ser "uma barbada".

"Conheço o Serra, ele nunca gostou de trabalhador e vai ficar no discurso. É esse homem que quer ser presidente?", disse Paulinho, que também é deputado federal pelo PDT. Nas eleições de 2006, ele esteve no lado oposto a Lula e apoiou Geraldo Alckmin (PSDB). Em 2002, Paulinho estava no PPS e foi candidato a vice-presidente na chapa de Ciro Gomes.

O presidente Lula ressaltou em seu discurso a presença de todas as centrais no evento. "Eu não tinha a adesão de todas as centrais, coisa que a Dilma tem. Temos que organizar a campanha dela em cada local de trabalho", disse.

Apesar de citada como participante do "consenso entre as centrais", a União Geral dos Trabalhadores (UGT) não levou dirigentes e quase nenhum associado ao encontro. Apenas o secretário de Comunicação da entidade, Marcos Afonso, compareceu, mas não discursou. O presidente da UGT, Ricardo Patah, disse ao **Valor** que não iria ao evento porque a central ainda não decidiu quem apoiará nas eleições. A UGT abriga dirigentes filiados ao PPS e ao PSDB, que apoiam Serra, além de petistas.

Os sindicalistas que discursaram sábado fizeram questão de seguir a estratégia adotada pelo PT e compararam os governos Lula e Fernando Henrique Cardoso em todos os discursos, além de explorar o tema da privatização de estatais, que polarizou a campanha presidencial de 2006. "É importante debater as estatais que os tucanos não venderam", disse o presidente da Central Única dos Trabalhadores (CUT), Artur Henrique. Pré-candidato ao governo de São Paulo pelo PT, o senador Aloizio Mercadante citou a importância que os bancos públicos federais tiveram no combate à crise econômica no ano passado.

Nos últimos oito anos, as centrais obtiveram diversas vitórias. Em abril de 2008, passaram a receber 10% da contribuição sindical paga por todos os empregados formais do país. Desde então, receberam R\$ 146 milhões. No acordo com as centrais, o governo federal abriu mão de metade dos recursos que recebia até 2007. Pouco antes, o Congresso aprovou a convenção 151 da OIT, que prevê o direito de negociação coletiva. Na época, o ministro do Trabalho, Carlos Lupi (PDT), afirmou que o ato do governo era um "reconhecimento da força do sindicalismo brasileiro".

TJSP exclui ICMS de sua própria base de cálculo

Serviço
disponibilizado aos
associados de:





Clipping Jurídico Corporativo

Elaboração : Sebastião Gomes de Medeiros NETO

Advogado (OAB-CE 19.491), Administrador (CRA-CE 6.993); Mediador Trabalhista (Convenções e Acordos Coletivos) credenciado pela DRT-CE ; Membro suplente do Contencioso Tributário da SEFAZ-CE.

www.netomedeiros.com.br

e-mail : sgmneto@yahoo.com.br

Tel. (85) 8732-1538

VALOR ECONÔMICO (LUIZA DE CARVALHO) - Uma decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) garantiu a uma empresa do setor farmacêutico o direito de excluir o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) da base de cálculo do próprio imposto. A empresa obteve ainda o direito de compensar, por meio dos créditos do ICMS, os valores pagos a maior nos últimos dez anos. A maioria dos desembargadores da Corte estadual concluiu que a base de cálculo do imposto deve ser apenas o valor da operação de circulação de mercadorias.

A legislação do Estado de São Paulo determina que deve agregar à base de cálculo do ICMS o valor do próprio imposto. A lei paulista e diversas normas estaduais similares são questionadas no Judiciário, e o entendimento não está ainda uniformizado.

A tese é derivada daquela defendida na maior disputa tributária em andamento no Supremo Tribunal Federal (STF): a ação direta de constitucionalidade (ADC) nº 18. A ADC foi ajuizada em 2007 pela União na tentativa de ver declarada a constitucionalidade da inclusão do ICMS na base de cálculo da Cofins. O desfecho da ação, pendente de julgamento na Corte Suprema, deve influenciar teses semelhantes no Poder Judiciário em relação à majoração da base de cálculo de impostos.

No caso levado ao Tribunal de Justiça de São Paulo, a empresa defende que seria inconstitucional a majoração determinada pela Lei Estadual nº 6.374, de 1989, segundo a qual, na apuração do tributo devido pela venda das mercadorias deve incidir o percentual do imposto sobre seu próprio valor, de forma que o montante do tributo passe a integrar sua própria base de cálculo. A empresa defende que a inclusão faz com que a base deixe de ser sobre operações mercantis para transformar-se num imposto sobre imposto, o que seria proibido pela Constituição Federal. "A inclusão do ICMS configura um enriquecimento ilícito do Estado", afirma o advogado Fernando Saraiva, que representa a empresa na ação.

A tese da empresa foi acolhida pela Corte estadual. De acordo com o voto do desembargador Magalhães Coelho, relator do processo julgado, não é difícil concluir que a base de cálculo há de ser o valor da operação e só, e que o cálculo feito pelo Fisco, ainda que autorizado pela Lei nº 6.374, ofende a Constituição Federal, pois implica em acréscimo ou adulteração do valor da operação.

Tributário: Órgão pede aos tribunais estaduais a regulamentação da prática

CNJ considera legal protesto de certidão de dívida ativa

VALOR ECONÔMICO (ARTUR ROSA) - O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) decidiu recomendar aos tribunais estaduais a edição de ato normativo para regulamentar a possibilidade de protesto de certidão de dívida ativa (CDA). Ao analisar um pedido de providência da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, o Plenário do CNJ considerou legal a polêmica forma de cobrança, questionada pelos contribuintes em recurso repetitivo no Superior Tribunal de Justiça (STJ). E foi mais além, definindo que as custas cartorárias devem ser pagas pelo devedor, quando for quitado o débito.

Os contribuintes alegam na Justiça que o protesto, adotado por alguns Estados e municípios e pela Advocacia-Geral da União (AGU) em projeto-piloto desenvolvido no Inmetro, é uma forma de coagi-los a quitar seus débitos e que a Lei de Execuções Fiscais - Lei nº 6.830, de 1980 - já dispõe sobre as possíveis formas de

**Serviço
disponibilizado aos
associados de:**





Clipping Jurídico Corporativo

Elaboração : Sebastião Gomes de Medeiros NETO

Advogado (OAB-CE 19.491), Administrador (CRA-CE 6.993); Mediador Trabalhista (Convenções e Acordos Coletivos) credenciado pela DRT-CE ; Membro suplente do Contencioso Tributário da SEFAZ-CE.

www.netomedeiros.com.br

e-mail : sgmneto@yahoo.com.br

Tel. (85) 8732-1538

cobrança de tributos. A disputa está agora nas mãos dos ministros do STJ. O ministro Luiz Fux remeteu à 1ª Seção o processo de um contribuinte paulista. O recurso chegou a entrar na pauta. Mas o julgamento foi adiado a pedido da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que resolveu se manifestar no processo.

A prática chegou a ser questionada pela Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp), que também poderia levar seu caso ao STJ. Mas a entidade desistiu do processo depois de ser derrotada em segunda instância. Em abril do ano passado, o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) rejeitou embargos de divergência e manteve o entendimento proferido em fevereiro, que derrubou sentença obtida em 2006. Com a disputa, a Fazenda estadual decidiu paralisar os protestos e, agora, aguarda o posicionamento do STJ.

No Rio, a lei que regulamentou o protesto também é alvo de contestações. Há mandados de segurança e duas representações de inconstitucionalidade contra a Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008. Uma delas foi ajuizada pelos deputados estaduais João Pedro Campos de Andrade Figueira (DEM) e Luiz Paulo Correa da Rocha (PSDB). A outra é assinada pela Associação Comercial do Rio de Janeiro (ACRJ). Em pouco mais de um ano, cerca de mil contribuintes fluminenses já foram levados a cartório, de acordo com o procurador-assistente da dívida ativa, Davi Marques da Silva, que comemora o resultado alcançado. "Com o protesto, o índice de recuperação de créditos chegou a 5%. Com o processo de execução fiscal, gira em torno de apenas 1%", diz.

Embora a jurisprudência dos tribunais sobre o tema não seja pacífica, o CNJ é favorável à prática. Em seu voto, a conselheira Morgana Richa, relatora do caso, entendeu que não existe qualquer dispositivo legal ou regra que restrinja a possibilidade de protesto, que considerou um "instrumento apto a inibir a inadimplência do devedor, além de contribuir para a redução do número de execuções fiscais ajuizadas". Para ela, a vantagem está no valor das custas, que "são certamente inferiores às judiciais", e no fato de não haver penhora de bens, como corre nas execuções fiscais.

A redução do número de processos na fase de cumprimento ou de execução - principalmente fiscal - está entre as dez metas da Justiça para este ano, estabelecidas no 3º Encontro Nacional do Judiciário, realizado no mês de fevereiro, em São Paulo. A Meta 3 prevê a redução do acervo de execuções fiscais em pelo menos 20%. De acordo com o secretário-geral do CNJ, Rubens Curado, essa é a meta mais ousada para 2010, "que trata de um tema no qual precisamos avançar para resgatar a credibilidade do Judiciário".

Apesar da posição do CNJ, os contribuintes estão esperançosos em obter uma vitória no STJ contra a prática do protesto, considerada pelo advogado Maurício Faro, do escritório Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados, uma forma de terceirização da cobrança. "É ilegal. Está se transferindo a cobrança das dívidas para os cartórios", diz o advogado, membro da Comissão de Assuntos Tributários da seccional fluminense da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - que atua como assistente nas representações de inconstitucionalidade ajuizadas contra a Lei nº 5.351. "Mas a palavra final será do Supremo."

Faro lembra que tramita no Supremo Tribunal Federal (STF) uma ação direta de inconstitucionalidade contra a terceirização da cobrança de débitos fiscais. A Associação Nacional dos Procuradores de Estado (Anape) questiona a Resolução nº 33 do Senado Federal, aprovada em 2006, que autoriza Estados, Distrito Federal e municípios a repassar para instituições financeiras a arrecadação de dívida ativa. Um dos argumentos dos procuradores tem como base o artigo 132 da Constituição Federal, que garante a eles a exclusividade na

**Serviço
disponibilizado aos
associados de:**





Clipping Jurídico Corporativo

Elaboração : Sebastião Gomes de Medeiros NETO

Advogado (OAB-CE 19.491), Administrador (CRA-CE 6.993); Mediador Trabalhista (Convenções e Acordos Coletivos) credenciado pela DRT-CE ; Membro suplente do Contencioso Tributário da SEFAZ-CE.

www.netomedeiros.com.br

e-mail : sgmneto@yahoo.com.br

Tel. (85) 8732-1538

representação das unidades da federação e na cobrança judicial de dívidas. Outro está na falta de previsão constitucional do Senado para regular o assunto por meio de resolução.

AGU cobra multas do Inmetro em cartório

VALOR ECONOMICO - A Advocacia-Geral da União (AGU) iniciou em 2008 um projeto-piloto para protestar os créditos do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro) em cartório. A prática, adotada em sete Estados, tem se mostrado eficiente, segundo o procurador-geral federal Marcelo de Siqueira Freitas, que fez sustentação oral na sessão realizada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para analisar a questão. "O retorno é de 48%", diz ele, acrescentando que a AGU aguarda um posicionamento do Superior Tribunal de Justiça (STJ) para ampliar a cobrança extrajudicial de dívidas.

De acordo com o procurador, o uso do protesto pode evitar que, somente em relação aos créditos do Inmetro, Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e Ibama, cerca de um milhão de execuções sejam ajuizadas no Judiciário. Créditos, no entanto, que nem sempre podem ser recuperados por meio de execução, devido ao alto custo de um processo judicial. O DNIT, por exemplo, cobra 778 mil multas de trânsito federais, com valor médio de R\$ 265. Dívidas que somam R\$ 205 milhões. "Um processo para cobrar uma multa do DNIT custaria R\$ 7 mil para a União", afirma.

Princípio da territorialidade: Só cartório da cidade pode cobrar inadimplente

CONSULTOR JURÍDICO - A partir da decisão do Conselho Nacional de Justiça com alcance nacional, tomada na última terça-feira (6/4), os cartórios de Títulos e Documentos de todo o Brasil vão ter de observar o princípio da territorialidade nas notificações extrajudiciais, praticando atos apenas dentro da sua circunscrição. Cada registrador vai notificar por carta, com aviso de recebimento, somente dentro da sua circunscrição. A decisão acaba com a barganha que vinha sendo feita por alguns bancos, para ver "quem faz por menos".

Até a recente decisão do CNJ, tomada na semana passada, um consumidor de um estado poderia adquirir um automóvel em uma concessionária de sua cidade, ficar inadimplente, e ser notificado para pagar a dívida por um cartório de outro estado, onde a notificação custa mais barato.

A partir de agora, o consumidor inadimplente será notificado pelo cartório de títulos e documentos de sua cidade. Isso permite com que ele tenha acesso ao documento e que possa obter uma certidão sempre que necessário. PP 0001261-78.2010.2.00.0000

Duas normas tributárias editadas por hora

DIÁRIO DO NORDESTE (11.04) - Desde 5 de outubro de 1988, data da promulgação da atual Constituição Federal, até 5 de outubro de 2008 - seu 20º aniversário -, foram editadas no Brasil 3,7 milhões de normas que regem a vida dos cidadãos brasileiros. Isto representa, em média, 517 leis editadas todos os dias ou 774 por dia útil. No mesmo período houve 13 reformas tributárias, foram criados inúmeros tributos e, hoje, são

Serviço
disponibilizado aos
associados de:





Clipping Jurídico Corporativo

Elaboração : Sebastião Gomes de Medeiros NETO

Advogado (OAB-CE 19.491), Administrador (CRA-CE 6.993); Mediador Trabalhista (Convenções e Acordos Coletivos) credenciado pela DRT-CE ; Membro suplente do Contencioso Tributário da SEFAZ-CE.

www.netomedeiros.com.br

e-mail : sgmneto@yahoo.com.br

Tel. (85) 8732-1538

editadas duas normas tributárias por hora, de acordo com estudo do Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário (IBPT), em 2008.

TESTE DE RESISTÊNCIA

Tempo, custo e dificuldade das empresas

Brasil América Latina & Caribe OCDE (média)

Obtenção de alvarás de construção



Registro de propriedades



O IBPT estima que as empresas devem cumprir 3.207 leis tributárias, o que representa um gasto de cerca de R\$ 38 bilhões por ano para manter pessoal, sistemas e equipamentos no acompanhamento da aplicação e das modificações da legislação empresarial. Isto corresponde a 5,5 quilômetros de normas, se impressas em papel formato A4 e letra tipo Arial 12.

"O empresário brasileiro vive atormentado pela insegurança de estar cumprindo integralmente a legislação tributária. Tem a sensação que a qualquer momento um fiscal vai apontar uma falha no cumprimento de suas obrigações fiscais e ele terá que pagar multas elevadíssimas", comenta Gilberto Luiz do Amaral, advogado tributarista.

Dividindo-se a quantidade de normas editadas pelo número de habitantes do País, verifica-se que nos três anos

Serviço disponibilizado aos associados de:





Clipping Jurídico Corporativo

Elaboração : Sebastião Gomes de Medeiros NETO

Advogado (OAB-CE 19.491), Administrador (CRA-CE 6.993); Mediador Trabalhista (Convenções e Acordos Coletivos) credenciado pela DRT-CE ; Membro suplente do Contencioso Tributário da SEFAZ-CE.

www.netomedeiros.com.br

e-mail : sgmneto@yahoo.com.br

Tel. (85) 8732-1538

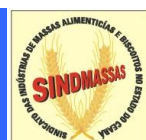
anteriores à promulgação da Constituição de 1988 foi editada uma norma para cada grupo de 300 habitantes. Após a nova Carta Magna, foi publicada uma para cada grupo de 50 habitantes. Em matéria tributária pós-constituição, foram promulgadas 240.210 normas, o que corresponde a mais de duas por hora. Verifica-se, ainda, que no período entre 1985 a 1988 foi editada um preceito tributário para cada grupo de 4.617 habitantes, e no período de 1989 a 2008 uma para cada grupo de 789 pessoas. "A quantidade de normas é tão grande que não existe no País ninguém que possa afirmar que conhece completamente a legislação tributária. Nem mesmo as estruturas de fiscalização conhecem e entendem plenamente o conjunto de lei", explica Amaral. No estudo foi concluído que do total de normas editadas no Brasil, apenas 12,48% estão em vigor e, das normas tributárias promulgadas no mesmo período, somente 7,31% vigoram atualmente. "Esses números demonstram a ineficácia do sistema legislativo do País, quando a expressiva quantidade de tempo e de dinheiro é gasta para se criar e aprovar leis que depois são simplesmente descartadas", afirma Amaral.

EFICIÊNCIA NOS PROCESSOS ESTÁ EM SEGUNDO PLANO : Para Fernando Castelo Branco, presidente do Conselho Temático de Economia, Finanças e Tributação da Fiec (Federação das Indústrias do Estado do Ceará), "a burocracia atrapalha não só as empresas, mas o cidadão brasileiro de maneira geral. Há documento para tudo neste País". Para ele, muitas das conquistas alcançadas pelo Ministério da Desburocratização - "que tinha à frente Hélio Beltrão, com seu trabalho sensacional no setor público nacional" - foram infelizmente anuladas. Hoje, um documento público precisa ser autenticado em cartório, ter firma reconhecida.

REPERCUSSÃO NEGATIVA: Segundo Fernando Castelo Branco, quanto mais a burocracia imperar sobre o cidadão brasileiro e a economia, maior a possibilidade de fraudes. "Os carimbos tornam os documentos falsos mais quentes, mais consistentes criando um verdadeiro mercado no submundo do crime por autenticações", pontua.

ENTRAVE AO DESENVOLVIMENTO: De acordo com ele, "os casos de abertura de contas e empresas em nomes de laranjas estão aí para comprovar. A burocracia só faz contribuir para atrapalhar o desenvolvimento do País. A eficiência e o bom senso ficam em segundo plano".

**Serviço
disponibilizado aos
associados de:**





Clipping Jurídico Corporativo

Elaboração : Sebastião Gomes de Medeiros NETO

Advogado (OAB-CE 19.491), Administrador (CRA-CE 6.993); Mediador Trabalhista (Convenções e Acordos Coletivos) credenciado pela DRT-CE ; Membro suplente do Contencioso Tributário da SEFAZ-CE.

www.netomedeiros.com.br

e-mail : sgmneto@yahoo.com.br

Tel. (85) 8732-1538

FGTS é liberado para pagar tratamento de doença não prevista em lei

CONSULTOR JURÍDICO (GLÁUCIA MILÍCIO) - O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) já pode ser sacado integralmente em diversas situações. E não necessariamente por conta de demissão sem justa causa ou para titulares com doenças em estado terminal, como câncer e HIV. Hoje, trabalhadores com doenças graves também já podem fazer uso do fundo. O FGTS pode ser utilizado até mesmo em caso de doenças que não estejam no rol do artigo 20 da Lei 8.036/90, que institui o fundo.

A mais recente decisão neste sentido é do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (MS), que garantiu a liberação do fundo a um trabalhador com doença cardíaca grave. De acordo com o desembargador Francisco Lima Filho, relator do caso, é preciso interpretar a lei do FGTS em harmonia com o princípio da dignidade humana e com o direito fundamental à saúde, ambos garantidos pela Constituição.

Ele explica que ao editar a lei, o legislador pretendeu garantir ao trabalhador doente e, não apenas àqueles que já estejam em estágio terminal, condições materiais para o devido tratamento.

"O entendimento de que somente se pode liberar os depósitos do FGTS quando o trabalhador estiver em estágio terminal se mostra completamente desproporcional, pois os recursos são destinados ao tratamento e ao conforto do trabalhador enfermo, independente do estágio da patologia", registra.

Portanto, para o relator, a norma do artigo 20 da lei que disciplina o FGTS não poderia limitar o direito, impondo condições desarrazoadas para o seu exercício constitucionalmente garantido, sob pena de manifesta inconstitucionalidade. Isso porque doença cardíaca não se enquadra no rol de patologias descritas na norma.

Francisco Lima Filho também citou julgado do Superior Tribunal de Justiça que liberou saque de FGTS para tratamento de trabalhador que sofre de Mal de Parkinson. Na ocasião, o STJ destacou que é tranqüila a jurisprudência do tribunal no sentido de permitir o saque, mesmo em situações não contempladas pelo artigo 20 da Lei 8.036/90, tendo em vista a finalidade social da norma. Ainda registrou que o princípio constitucional da dignidade humana é fundamento do próprio estado democrático de direito e deve se materializar em todos os documentos voltados para fins sociais. Por isso, não poderia ser diferente com a lei que institui o FGTS.

O desembargador observa, em sua decisão, que a lei não pode dispor contra a Constituição. Ao contrário, deve com ela se compatibilizar formal e materialmente.

No caso, o trabalhador recorreu da decisão da 4ª Vara do Trabalho de Campo Grande, que negou o pedido. No TRT, o trabalhador além de pedir a reforma da decisão, solicitou ainda liberação dos depósitos do PIS. Neste quesito, o desembargador negou o pedido por falta de amparo legal, mas acolheu a liberação do FGTS.

Ele liberou 60% dos valores existentes no fundo em nome do trabalhador para que ele possa pagar as despesas com tratamento médico "em razão da doença cardíaca de natureza grave de comprovadamente é padecedor". Com a decisão, a Caixa Econômica Federal terá de fazer o procedimento imediatamente.

Serviço disponibilizado aos associados de:





Clipping Jurídico Corporativo

Elaboração : Sebastião Gomes de Medeiros NETO

Advogado (OAB-CE 19.491), Administrador (CRA-CE 6.993); Mediador Trabalhista (Convenções e Acordos Coletivos) credenciado pela DRT-CE ; Membro suplente do Contencioso Tributário da SEFAZ-CE.

www.netomedeiros.com.br

e-mail : sgmneto@yahoo.com.br

Tel. (85) 8732-1538

TST reconhece vínculo em contrato de estágio considerado desvirtuado

NOTÍCIAS TST (LOURDES CORTES) - Embora o artigo 4º da Lei nº 6.594/77 disponha que o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, a Primeira Turma do Tribunal Superior do Trabalho reformou decisão anterior e reconheceu o vínculo de emprego entre um estagiário e o Banco Santander (Brasil) S/A. A Turma concluiu que o contrato foi desvirtuado de sua real finalidade.

Apesar de ainda cursar o primeiro semestre de Direito, o estudante conseguiu vaga para estágio no banco. No entanto, afirmou jamais ter atuado na área jurídica da empresa: ao contrário, atendia clientes, recebia ofícios e entregava cheques. Como realizava as mesmas tarefas dos funcionários, o estudante afirmou, em ação trabalhista, que o estágio se desviou de sua finalidade (aprimoramento dos estudos), o que configuraria fraude e geraria a nulidade do contrato de estágio. Desse modo, requereu o reconhecimento do vínculo de emprego. Diante do reconhecimento de vínculo pelo juiz de primeira instância (Vara do Trabalho), o Santander recorreu ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (MG) no intuito de reformar a sentença. Alegou que o estagiário foi contratado com observância dos requisitos exigidos pela Lei 6.594 e não ocorreu a suposta fraude alegada por ele. O Regional modificou a sentença e concluiu pela ausência do vínculo de emprego, sob o fundamento de que o contrato firmado deveria ter sido cumprido, cabendo ao estudante invocar sua condição de estagiário e se negar a cumprir ordens que considerava ilícitas. Acrescentou que o banco proporcionou experiência na linha de formação do estagiário, pois, para um estudante de direito do primeiro semestre, a prática do contato com o público e documentos oficiais é valorosa, por lhe conferir aptidão para conversar e angariar clientes e para analisar a sempre necessária documentação. E ainda: a concessão ao estagiário de bolsa no valor de R\$ 649,00 não justifica a suposta utilização de mão de obra barata.

Ao analisar recurso de revista do autor da ação, a Primeira Turma acompanhou o voto do relator, ministro Lelio Bentes, contrário à decisão do Regional, ao concluir que o estágio foi desvirtuado e não atendeu às exigências previstas na Lei nº 6.594/77 e no Decreto nº 87.497/82: “O estágio somente tem validade se atender os requisitos formais e materiais que asseguram o cumprimento de seus objetivos de natureza educacional complementar, sob pena de se desqualificar a relação estabelecida para simples contrato de trabalho”. Determinou, também, o retorno do processo ao TRT-MG, para apreciar os demais temas no recurso do Santander, como entender de direito. (RR-303700-66.2003.5.03.0075)

Norma coletiva para empregado diferenciado só tem valor se subscrita pela empresa

NOTÍCIAS TST (AUGUSTO FONTENELE) - Um empregado do setor de venda de medicamentos, que tem legislação trabalhista própria, não conseguiu que seus reajustes salariais fossem reconhecidos de acordo com a convenção coletiva da categoria do local de trabalho, no Rio Grande do Sul, por não ser subscrita pela empresa com sede em São Paulo.

No caso em questão, a Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho acatou recurso da Astrazeneca do Brasil Ltda. e reformou a decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região (RS). O TRT havia condenado a empresa a pagar os reajustes pelas normas coletivas do local onde era realizado o serviço. “O

**Serviço
disponibilizado aos
associados de:**





Clipping Jurídico Corporativo

Elaboração : Sebastião Gomes de Medeiros NETO

Advogado (OAB-CE 19.491), Administrador (CRA-CE 6.993); Mediador Trabalhista (Convenções e Acordos Coletivos) credenciado pela DRT-CE ; Membro suplente do Contencioso Tributário da SEFAZ-CE.

www.netomedeiros.com.br

e-mail : sgmneto@yahoo.com.br

Tel. (85) 8732-1538

enquadramento sindical é feito de acordo com a base territorial da categoria profissional que o empregado integra, o que se dá em função do lugar da prestação dos serviços, e não da sede da empresa”, concluiu o Regional em sua decisão.

Ao recorrer ao TST, a Astrazeneca alegou em sua defesa que as normas coletivas juntadas no processo pelo trabalhador não foram por ela subscritas ou por quem detivesse poderes para representá-la – por isso, só teria valor no caso a convenção da categoria de São Paulo, sede da empresa.

O ministro Brito Pereira, relator da matéria na Quinta Turma, ao acatar o recurso de revista da empresa, entendeu que a decisão do TRT é contrária à Súmula 374 do TST, e citou trecho de um julgamento anterior do TST: “(...) a súmula (...) expressa entendimento no sentido de que empregado integrante de categoria profissional diferenciada (com legislação própria) não tem o direito de haver de seu empregador vantagens previstas em instrumento coletivo no qual a empresa não foi representada por órgão de classe de sua categoria”. Com isso, a Quinta Turma acatou o recurso para determinar a exclusão dos pagamentos dos reajustes baseada em convenção coletiva não subscrita pela empresa. (RR-100200.60.2007.5.04.0025)

**Serviço
disponibilizado aos
associados de:**

